



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

[www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina)

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Atos Administrativos	9
Atos de Aprovação	9
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Bocaina**

CNPJ 44.498.988/0001-36

Rua 7 de Setembro, 177

Telefone: (14) 3666-8000

Site: [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina)

#### **Câmara Municipal de Bocaina**

CNPJ 49.895.410/0001-37

Rua Floriano Peixoto, 498

Telefone: (14) 3666-1555

Site: [www.camaraobocaina.sp.gov.br](http://www.camaraobocaina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais

Leis



# Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.881  
de 14 de julho de 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 364.093,99 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Noventa e três Reais e Noventa e Nove Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 – Transferências do Estado				
4.4.90.52.00	12.365.0006.1005	Eqptos e Material Permanente		
		Vínculo 02.210.011		135.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Proteção Básica Federal				
3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas		
		Vínculo 05.500.073		40.000,00
3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patrimoniais		
		Vínculo 05.500.073		7.000,00
02.10.02 – Planejamento Urbano				
4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações		
		Vínculo 05.100.145		180.000,00
4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações		
		Vínculo 05.100.141		2.093,99
		Total		<b>364.093,99</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 317.093,99**.

02.08.02 – Assistência Social – Proteção Básica Federal				
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas	
			Vínculo 05.500.032	40.000,00
155	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patrimoniais	
			Vínculo 05.500.032	7.000,00
			Total	<b>47.000,00</b>

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 14 de julho de 2020.

**Marco Antonio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 3 de 9



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.882 de 14 de julho de 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

#### 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Educação Vinculados				
	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo	
			Vínculo 05.210.018	50.000,00
			Total	<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 – Educação Vinculados				
298	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.000	50.000,00
			Total	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 14 de julho de 2.020.

**Marco Antônio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 4 de 9

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 085/20

#### Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências

**Marco Antonio Giro**, Prefeito Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o estado de calamidade pública pela pandemia do covid-19 declarada pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº. 64.879 de 20/03/2020,

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 2.495 de 31/03/2020 que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado,

**Considerando** o estado de calamidade pública pela pandemia do covid-19 declarada pelo Poder Executivo do Município através do Decreto nº. 046/2020 de 23/04/2020,

**Considerando** o agravamento da arrecadação em face das restrições comerciais estabelecidas,

**Considerando** que a receita arrecadada não permitirá ao cumprimento do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2013 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Decreta:

Art. 1º - O Orçamento anual para o exercício de 2.020, do Município de Bocaina, aprovado pela Lei Municipal nº 2.831/19, de 07 de novembro de 2.019, independente de alterações que venha sofrer posteriormente, fica contingenciado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Contingenciamento de que trata o artigo anterior refere-se à totalidade dos empenhos, exceto as despesas com:

- I - Pessoal e Encargos;
- II - Dívidas Fundadas e Flutuantes;
- III - Recursos originários de convênios, observada a disponibilidade financeira de cada programa, bem como as respectivas contra-partidas;
- IV - Recursos próprios, destinados às contas da saúde e educação, necessários ao cumprimento dos índices constitucionais;
- V - Despesas fixas, relacionadas à manutenção e funcionamento de prédios e próprios públicos;
- VI - Despesas relacionadas à manutenção de bens públicos, desde que justificada a necessidade iminente;

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: [www.bocaina.sp.gov.br](http://www.bocaina.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 5 de 9



# *Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

- VII - Recursos vinculados, observada a disponibilidade financeira;
- VIII - Despesas referentes ao auxílio-alimentação;
- IX - Transferência financeira ao poder legislativo municipal;
- X - Recursos destinados ao Combate do Coronavírus - Covid-19

Art. 3º - Somente o Chefe do Executivo Municipal, poderá liberar crédito que esteja contingenciado na forma do artigo anterior.

Art. 4º - As requisições mencionadas do art. 2º deverão ser solicitadas junto a Diretoria de Administração e Finanças para averiguação da capacidade orçamentária-financeira e a competente autorização do Prefeito Municipal.

§ único - As Notas Fiscais emitidas antes da constatação da averiguação e autorização serão devolvidas aos respectivos Diretores das pastas, os quais passam a ser os únicos responsáveis pela despesa contraída.

Art. 5º - A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto para o crédito suplementado.

Art. 6º - Este decreto poderá ser regulamentado através de Portaria, se necessário, a execução do presente.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de julho de 2.020.

**Marco Antônio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 6 de 9



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 086/20

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2881, de 14 de julho de 2.020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 364.093,99 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Noventa e três Reais e Noventa e Nove Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

#### 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.03 – Transferências do Estado				
4.4.90.52.00	12.365.0006.1005	Eqptos e Material Permanente		
		Vínculo 02.210.011		135.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Proteção Básica Federal				
3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas		
		Vínculo 05.500.073		40.000,00
3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patrimoniais		
		Vínculo 05.500.073		7.000,00
02.10.02 – Planejamento Urbano				
4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações		
		Vínculo 05.100.145		180.000,00
4.4.90.51.00	15.451.0012.1024	Obras e Instalações		
		Vínculo 05.100.141		2.093,99
		Total		<b>364.093,99</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 317.093,99**.

02.08.02 – Assistência Social – Proteção Básica Federal				
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas	
			Vínculo 05.500.032	40.000,00
155	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patrimoniais	
			Vínculo 05.500.032	7.000,00
			Total	<b>47.000,00</b>

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017, e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 14 de julho de 2.020.

**Marco Antonio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 7 de 9



# Prefeitura Municipal de Bocaina

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 087/20

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2882, de 14 de julho de 2.020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

#### 02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Educação Vinculados			
	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo
			Vínculo 05.210.018
			<b>50.000,00</b>
			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01 – Educação Vinculados			
298	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo
			Vínculo 01.210.000
			<b>50.000,00</b>
			<b>50.000,00</b>

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07 de novembro de 2019.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 14 de julho de 2.020.

**Marco Antonio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 8 de 9

### Portarias



## *Prefeitura Municipal de Bocaina*

*Estado de São Paulo*

### PORTARIA Nº 080/20

Demissão de servidor municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do emprego permanente, cuja vaga ocupa, segundo motivo abaixo, o servidor relacionado a seguir:

Servidor	Emprego Permanente	Motivo
Benedito Aparecido Gonçalves	Reparador Geral	Aposentadoria por Invalidez

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2.020.

Bocaina, em 14 de julho de 2.020.

**Marco Antonio Giro**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

**José Márcio Rosa**  
Aux. Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 369

Página 9 de 9

### Atos Administrativos

#### Atos de Aprovação

#### ATO Nº 060/20

*Cancela aprovação da Planta nº 052/20, aprovada pelo Ato nº 055/20, de 06 de julho de 2.020.*

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/1376, para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da Planta nº 052/20, aprovada pelo Ato nº 055/20, de 06 de julho de 2.020, de autoria do Engº. Civil Caio Affonso Júnior - CREA nº 0600478720 - ART 28027230200701853, para serviços de desmembramento de terreno urbano situado na Rua Doutor Osório Ferreira Dias - Quadra 100-A - Lote 05, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de MARIA APARECIDA PASSARELLI DE SOUZA NASCIMENTO e OUTROS.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de julho de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

#### ATO Nº 061/20

*Aprova projeto de desmembramento de terreno urbano.*

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2020/1480, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 057/20 - De autoria do Engº. Civil Caio Affonso Júnior - CREA nº 0600478720 - ART 28027230200767866, para serviços de desmembramento de terreno urbano situado na Rua Doutor Osório Ferreira Dias - Quadra 100-A - Lote 05, Centro, Bocaina/SP, de

propriedade de MARIA APARECIDA PASSARELLI DE SOUZA NASCIMENTO e OUTROS, a saber:

#### ÁREAS

Lote 05 original	434,50 m²
Lote 05 remanescente	224,40 m²
Lote 11 à desmembrar	210,10 m²

Bocaina, em 13 de julho de 2.020.

Registrado na Secretaria, na data acima

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Construtora Delaffs Eireli.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Passeio Público, localizado na Rua Marechal Deodoro, esquina com a Rua Floriano Peixoto - BAIRRO: Centro - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo. Valor: R\$ 51.570,28. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, realizada em 30 de junho de 2020, encerrando-se na data do recebimento definitivo dos serviços.

Bocaina, 14 de julho de 2020.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina